



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
<http://camara.dilermandodeaguiar.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 009 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do primeiro ao quinto ano para atender as necessidades de excepcional interesse público.

João Juarez Saydelles, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento do serviço de atendimento à educação básica, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Parágrafo Único. Os contratados perceberão a título de salário o valor referente ao Nível "I", Classe "Primeira", da Lei Municipal nº 573 de 1º de junho de 2011, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante o aproveitamento de excedente do concurso público municipal nº 001/2022, homologado em 21 de outubro de 2022, referente ao cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do primeiro ao quinto ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação e consignados para o orçamento de 2023 na natureza da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
<http://camara.dilermandodeaguiar.rs.leg.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br




Ver Adão Escobar da Trindade

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.


Ver João Juarez Saydelles

Presidente da Câmara de Vereadores


Ver. Alexandre da Costa Proença
Secretário